

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2023

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 158ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, de acordo com o anexo único desta Resolução para alunos ingressantes a partir de 2023.1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 27 de janeiro de 2023.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2023
REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO**

Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do estágio curricular supervisionado obrigatório do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UESC, requisito necessário à integralização curricular para alunos ingressantes a partir de 2023.1.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, de caráter obrigatório, busca a consolidação da formação do graduando, pautado nos seguintes objetivos:

- I. proporcionar ao estagiário oportunidade de desenvolver suas habilidades para analisar situações e propor soluções no ambiente organizacional;
- II. complementar o processo de ensino-aprendizagem e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- III. propiciar passagem da vida de estudante para a vida profissional, abrindo ao aluno-estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, estrutura e funcionamento das organizações e da comunidade;
- IV. facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- V. incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- VI. promover a integração do aluno e do curso à comunidade externa.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 3º - O estágio curricular supervisionado obrigatório será desenvolvido em um semestre letivo, com acompanhamento pela disciplina CET 640 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO, oferecida no VIII SEMESTRE do curso, com carga horária de 180 horas e 4 créditos, seja ele realizado em instituição e/ou empresa pública ou privada, ou na própria UESC;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O estágio será supervisionado pela UESC, por meio do Colegiado de Curso de Ciência da Computação, que proverá junto à PROGRAD e outros órgãos competentes, documentação e formalização do estágio com a organização concedente, além do acompanhamento, execução e avaliação do Pré-projeto, Plano de Atividades, Projeto e Relatórios de estágio.

Art. 5º - As Atividades de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ficarão sob a responsabilidade do professor da disciplina
ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Art. 6º - O aluno terá um Orientador de Estágio, escolhido exclusivamente entre os professores e/ou pesquisadores da UESC.

Art. 7º - A organização onde será executado o estágio (parte concedente) designará um supervisor técnico para o acompanhamento do estagiário durante o período em que desenvolver suas atividades.

Parágrafo Único – Quando o estágio for realizado na própria UESC, o supervisor será o professor da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 8º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá ocorrer no âmbito da UESC, através de órgãos administrativos ou acadêmicos, desde que a atuação do estagiário seja na área de computação e as atividades desenvolvidas estejam afins com os objetivos do estágio.

Parágrafo Único - O aluno poderá realizar seu estágio em projetos de Pesquisa ou Extensão da UESC, desde que desenvolva suas atividades

na área de computação. Nesse caso o Orientador do aluno-estagiário será o Coordenador ou outro docente do projeto.

Art. 9º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório poderá abranger qualquer área de interesse do aluno relacionada às matérias profissionalizantes de Computação desenvolvidas no curso.

Art. 10 - O aluno só poderá matricular-se na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO se aprovado em todas as disciplinas estabelecidas pelo currículo até o VI SEMESTRE, bem como nas disciplinas Engenharia de Software e Empreendedor em Informática.

Parágrafo Único - No período que o aluno se matricular na disciplina de ESTÁGIO SUPERVISIONADO, poderá se matricular no máximo em outras 2 disciplinas. Observando estritamente que a carga horária não ultrapasse 38 horas semanais (30 horas de estágio e duas disciplinas).

Art. 11 - A realização do estágio curricular supervisionado obrigatório, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º - Um Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio, com a interveniência da instituição de ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º - O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, devendo ser formalizado na forma de convênio.

§ 3º - Quando o Estágio for desenvolvido no âmbito da UESC, a sua efetivação dar-se-á apenas com a assinatura do termo de compromisso, dispensando-se o estabelecimento de convênio.

Art. 12 - A instituição de ensino poderá recorrer para concessão do estágio, aos serviços de agentes de integração públicos e privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Art. 13 - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 - Compete ao Colegiado de Curso:

- I. orientar os alunos quanto à escolha e formalização do Estágio conjuntamente com o professor da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO;
- II. colaborar com o professor da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO, quanto à documentação e formalização do estágio com a parte concedente;
- III. realizar os procedimentos necessários para execução do estágio;
- IV. aprovar os projetos do estágio e deixar sob sua guarda toda documentação do estágio, inclusive o relatório final de cada aluno;
- V. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, quando realizado fora da UESC.

Art. 15 - Compete ao Professor da disciplina (Supervisor):

- I. orientar os alunos quanto à escolha da parte concedente e formalização do Estágio conjuntamente com o Colegiado de Curso;
- II. orientar os alunos quanto à definição da área de atuação, elaboração do projeto, execução do estágio e elaboração do Relatório final;
- III. realizar em consonância com o Colegiado de Curso os procedimentos necessários para execução do estágio;
- IV. organizar a apresentação oral dos trabalhos desenvolvidos pelos estagiários;
- V. proceder à avaliação de cada etapa do Estágio de forma individualizada por aluno-estagiário, encaminhando ao Colegiado de Curso ao final do semestre, os Relatórios do Estágio;
- VI. indicar orientadores para o desenvolvimento do projeto de estágio.

Art. 16 - Compete ao aluno-estagiário:

- I. escolher a Organização onde será desenvolvido o Estágio (Parte Concedente);
- II. realizar a formalização do Estágio conjuntamente com o Professor da disciplina e o Colegiado;
- III. definir sua área de interesse e elaborar o Pré-projeto de Estágio, devendo ser entregue até a 3ª (terceira) semana do semestre letivo;
- IV. elaborar o plano de atividades, devendo ser entregue anexo ao Préprojeto de Estágio;
- V. definir em conjunto com o professor da disciplina o calendário do Estágio e sua execução;
- VI. apresentar ao professor da disciplina até a penúltima semana do semestre letivo o Relatório do Estágio, em duas cópias;
- VII. apresentar oralmente os resultados do estágio ante banca examinadora.

Art. 17º - Compete ao Orientador do estágio na Parte Concedente:

- I. orientar o estagiário quanto à formalização do estágio na Parte Concedente;
- II. orientar o estagiário quanto à definição da sua área de atuação na Parte Concedente;
- III. realizar em consonância com o Colegiado de Curso os procedimentos necessários para execução do estágio;
- IV. proceder ao acompanhamento do Estágio de forma individualizada por aluno-estagiário, prestando as informações solicitadas pelo professor da disciplina e/ou Colegiado de Curso;
- V. prestar informações ao professor da disciplina de estágio quando requeridas;
- VI. participar da banca examinadora da apresentação oral do trabalho de estágio;
- VII. assinar e entregar Termo de Compromisso de Orientação, em conjunto com o Pré-projeto de estágio até a 3ª (terceira) semana de cada semestre letivo;
- VIII. assinar e entregar Termo de Autorização de Apresentação, em conjunto com o Relatório de Estágio até a penúltima semana do semestre letivo.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 18 - A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será de responsabilidade do professor da disciplina de ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Art. 19 - Farão parte da avaliação da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO, o Pré-projeto de estágio, o plano de atividades, as atividades desenvolvidas durante o estágio, o relatório final de estágio e a apresentação oral do trabalho desenvolvido.

Parágrafo Único - A apresentação oral do trabalho desenvolvido se dará perante uma Banca Avaliadora, composta pelo Professor da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO, pelo Orientador, e por um professor da UESC convidado. A apresentação ocorrerá ao final do semestre letivo, em dia definido pelo professor da disciplina.

Art. 20º - A média final será calculada com base nos dez créditos da disciplina de ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

§ 1º - Os quatro créditos da disciplina de ESTAGIO SUPERVISIONADO serão distribuídos entre os professores envolvidos (Professor da

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

disciplina, Orientador e Professor convidado) e avaliam todas as etapas do estágio. A distribuição é feita segundo a seguinte tabela:

Créditos	Etapas	Responsável
1	Pré-projeto de Estágio	Professor da disciplina
1	Atividades desenvolvidas durante o estágio	Professor da disciplina Orientador
1	Apresentação Oral	Professor da disciplina Orientador Professor Convidado
1	Relatório de Estágio	Professor da disciplina Orientador Professor Convidado

§ 2º - Para efeito dos créditos relativos à apresentação oral e o relatório de estágio, a avaliação será realizada por uma banca examinadora formada pelo Professor da disciplina, pelo Orientador e por um professor da UESC, como convidado.

§ 3º - A avaliação do Pré-projeto de estagio será feita segundo o barema mostrado no Anexo I, com os seguintes pontos:

- a) Observância da data de entrega
- b) Redação
- c) Qualidade e clareza do conteúdo
- d) Apresentação do problema
- e) Objetivos
- f) Metodologia
- g) Cronograma de trabalho

§ 4º - A avaliação das atividades de estágio será feita segundo o barema mostrado no Anexo II, com os seguintes itens:

- a) Assiduidade
- b) Observância da carga horária de 30h semanais
- c) Interesse, motivação
- d) Cumprimento do cronograma
- e) Qualidade técnica
- f) Coerência entre as atividades e o pré-projeto de estágio

§ 5º - A avaliação do relatório de estagio será feita segundo o barema mostrado no Anexo III, com os seguintes itens:

- a) Coerência entre o relatório, o pré-projeto de estagio e as atividades desenvolvidas
- b) Apresentação e redação
- c) Rigor e qualidade técnica
- d) Domínio do conteúdo
- e) Revisão da bibliografia (quando aplicável)
- f) Observância das normas ABNT

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 6º - A avaliação da apresentação oral será feita segundo o barema mostrado no

Anexo IV, com os seguintes itens:

- a) Domínio do conteúdo apresentado
- b) Qualidade da Apresentação
- c) Coerência entre o relatório e a apresentação
- d) Rigor técnico-científico
- e) Ajuste ao tempo disponível
- f) Capacidade de arguição

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Para orientação das partes envolvidas no estágio - discente, docente, colegiado e parte concedente - e para cumprimento dos objetivos a que se propõe,

integram este Regulamento os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Barema para avaliação do Pré-projeto de Estágio.
- b) Anexo II - Barema para avaliação das Atividades de Estágio.
- c) Anexo III - Barema para avaliação do Relatório de Estágio.
- d) Anexo IV - Barema para avaliação da Apresentação Oral.

Parágrafo Único - Para elaboração do Projeto e Relatório do Estágio, o aluno deverá ser orientado pelo professor da disciplina e pelo Orientador, observando as normas ABNT.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação, ouvidos o Professor da disciplina, o Orientador, e alunos envolvidos no processo de estágio.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 27 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO I RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 012/2023

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE ESTÁGIO

Nome do Professor: _____

Professor da Disciplina [] Orientador [] Professor Convidado []

Nome do Aluno: _____

Título do Projeto: _____

Período: _____ Data: _____

Outorgar uma nota de 0 a 10 para cada quesito, a nota será a média aritmética.

Observância da data de entrega.

Redação.

Qualidade e clareza do conteúdo.

Apresentação do problema.

Objetivos.

Metodologia.

Cronograma de trabalho.

Nota

ANEXO II RESOLUÇÃO CONSEPE N° 012/2023

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Nome do Professor: _____

Professor da Disciplina [] Orientador [] Professor Convidado []

Nome do Aluno: _____

Título do Projeto: _____

Período: _____ Data: _____

Outorgar uma nota de 0 a 10 para cada quesito, a nota será a média aritmética.

Assiduidade

Observância da carga horária (30 horas semanais)

Interesse, motivação, iniciativa

Cumprimento do cronograma

Qualidade técnica

Coerência entre as atividades e o pré-projeto de estágio

Nota

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO III RESOLUÇÃO CONSEPE N° 012/2023

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Nome do Professor: _____

Professor da Disciplina [] Orientador [] Professor Convidado []

Nome do Aluno: _____

Título do Projeto: _____

Período: _____ Data: _____

Outorgar uma nota de 0 a 10 para cada quesito, a nota será a média aritmética.
Coerência entre o relatório, o pré-projeto de estágio e as atividades desenvolvidas

Apresentação e redação

Rigor e qualidade técnica

Domínio do conteúdo

Revisão da bibliografia (quando aplicável)

Observância da ABNT

Nota